



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 982 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 639.940,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **aplicação dos recursos recebidos do Governo Estadual, referente a resolução SES nº 2348 de 15/07/2021, a serem utilizados no Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS)**, conforme descrito a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
20.21.10.301.0428.2.197	357- PREFAPS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	489.940,00
20.21.10.301.0428.2.197	357- PREFAPS	3.3.90.32.00	Mat. Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
20.21.10.301.0428.2.197	357- PREFAPS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
					TOTAL	639.940,00

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Saúde** enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do repasse previsto pelo **Governo Estadual na Resolução 2348 de 15 de julho de 2021**, creditadas em 30/07/2021, na conta corrente **0077182-1**, agência **0587-8**, Banco Bradesco S/A, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 639.940,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, em conformidade e seguindo os critérios estabelecidos na **Resolução..**

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 10 de novembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL